



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 1161/01

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos do cancelamento parciais de Dotações Orçamentárias, e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização prevista na Lei Orçamentária Municipal nº 995 de 18/12/00 e o Art. nº 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei nº 4320 de 17.03.64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2001, um Crédito Adicional Suplementar, com recursos do cancelamento parciais de Dotações Orçamentárias, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais), para dar atendimento às seguintes Dotações Orçamentárias:

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03	DIVISÃO DE COMPRAS, MATERIAL E LICITAÇÃO
03.07.021.2011	Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitação
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.1	Pessoal Civil
01	Vencimentos e Vantagens Fixas– 45.....R\$ 2.000,00
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01	DIVISÃO DE SAÚDE
13.75.428.2033	Fundo Municipal de Saúde/Manutenção dos Serviços Saúde
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente – 145.....R\$ 17.100,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fax (46) 525-1599 - Fones (46) 525-1488 e 525-1122
CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Art. 2º - Para dar atendimento e cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no Artigo 1º, servirá como recursos o cancelamento parciais das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
03	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.46.224.2030	Manutenção dos Serviços de Esporte	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.2.0	Material de Consumo - 121.....	R\$ 10.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos - 123.....	R\$ 9.100,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Novembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro
- Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e um.


JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal